

LEI MUNICIPAL Nº852 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores da Câmara Municipal de senador José Bento e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ BENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º- Fica reajustado em 5,17% (cinco vírgula dezessete por cento) os vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º- As despesas decorrentes com a aplicação da presente projeto de lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Senador José Bento/MG, em 24 de janeiro de 2025



Andréia Regina Inácio Meira
Prefeita Municipal